



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital:

Item	Un	Quant	Descrição	Valor do Percentual de Comissão Ofertado
1	Serv	1	Contratação de Leiloeiro Oficial para a Realização de Leilão, Incluindo a Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis, Considerados Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas e Outros, Pertencentes ao Patrimônio do Município de Mirai.	0%

CLÁUSULA SEGUNDA: Normas de Execução

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 81/2020;
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 05(cinco) meses. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa/leiloeiro oficial, vencedor (a) será de no máximo 02 (dois) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da empresa/leiloeiro;

Mirai (MG), 10 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai (MG), 10 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação